



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Aquisição de equipamento e material permanente para unidade básica de saúde,** visando atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde Daniel Gama da Silva, Dr. Aliata Chaves de Queiroz, Dr. Pedro Diogenes Junior e Mãe Cristina. vale ressaltar que, tal aquisição será custeada mediante emenda federal destinada pelo Ministério da Saúde.

### 1.2. Tabela de Descrições e Quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	<b>DESTILADOR DE ÁGUA</b> Características Físicas e especificação: Capacidade de até 5 litros/hora.	UND	04
02	<b>APARELHO DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO</b> Características Físicas e especificação: Instalação com Coluna com braço convencional, modo de operação digital, tensão mínima 7 MA.	UND	02
03	<b>CÂMARA ESCURA ODONTOLÓGICA</b> Características Físicas e especificação: Com iluminação.	UND	02
04	<b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75 LITROS)</b> Características Físicas e especificação: Modo de operação digital e com capacidade de até 25 litros.	UND	05
05	<b>IMPRESSORA LASER (COMUM)</b> Características Físicas e especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 0/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	07
06	<b>NO-BREAK (PARA COMPUTADOR/IMPRESSORA)</b> Características Físicas e especificação: que esteja em	UND	04



	<p>linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115/127/ 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110/115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.</p>		
<p>07</p>	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)</b></p> <p>Características Físicas e especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de video integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso,</p>	<p>UND</p>	<p>03</p>



	reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
08	<p><b>IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX OPCIONAL)</b></p> <p>Características Físicas e especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33.6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático.</p>	UND	01
09	<p><b>VEÍCULO DE PASSEIO – TRÂNSPORTE DE EQUIPE (5 PESSOAS, 0 KM)</b></p> <p>Características Físicas e especificação: Combustível-Biocombustível, direção hidráulica ou elétrica, 04 portas, câmbio manual, distancia entre eixos minima de 2.370MM, motorização 1.0 a 1.3, Trio elétrico e ar condicionado.</p>	UND	02
10	<p><b>COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO)</b></p> <p>Características Físicas e especificação: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sitio <a href="http://www.formfactors.org">www.formfactors.org</a>, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saidas de video, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 disco rigido de 1 TB, com velocidade de 7200 RPM, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rigido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade</p>	UND	01



	combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
11	<b>CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS (CME)</b>  Características Físicas e especificação: capacidade até 9 limas.	UND	02

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

**2.1.** A aquisição supracitada se faz de extrema necessidade diante da estruturação da rede de serviços da atenção básica deste Município, vista a ampliação do acesso dos usuários as ações e serviços de saúde ofertados pela gestão Municipal, visando garantir a implementação da informatização, como também de outras áreas relevante à saúde na atenção básica.

**2.2.** Diante disto, é fundamental garantir e qualificar o padrão de atendimento nos serviços prestados à população, proporcionando maior resolutividade nos procedimentos desenvolvidos, bem como maior satisfação por parte dos usuários, garantindo assim o direito fundamental a saúde, disposto pelo artigo 196 da CRFB/88;

**2.3.** É importante destacar que tal despesa encontra-se com Emenda Federal destinada pelo Ministério da Saúde para custeio de tal necessidade, mostrada na proposta nº 11692.1210-03.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**3.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**3.2.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização do item a ser adquirido, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;



**3.3.** Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento do item, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**3.4.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o fornecimento do objeto contrato;

**3.5.** Realizar avaliações periódicas da qualidade do objeto, e após seu recebimento;

**3.6.** Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Pau dos Ferros para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**3.7.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**3.8.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** Executar fornecimento do objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**4.2.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os objeto efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**4.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como, por todo e qualquer dano causado à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;

**4.4.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para confecção do objeto;

**4.5.** Vedar a utilização, no fornecimento do objeto, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos da Decisão nº 190/2010 – TCE/RN;



**4.6.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no fornecimento do objeto;

**4.7.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

**4.8.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**4.9.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o fornecimento nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

**4.10.** Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência;

**4.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos e nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**4.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**4.13.** Prestar o fornecimento do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

## **5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** A contratada deverá entregar o objeto observando as exigências de configurações mínimas apresentadas no item 1.2, deste termo de Referência;

**5.2.** O objeto desta despesa deverá ser entregue e instalado, mediante a expedição da Nota de Empenho, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento da respectiva. Serão válidas como ordem de fornecimento a nota de empenho ou o ofício de solicitação de fornecimento, enviados dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, com ou sem AR, ou, via fax ou e-mail;

**5.3.** A entrega e instalação do objeto desta despesa deverá ser realizada de acordo com o documento em anexo, após emissão da nota de empenho, correndo por conta exclusiva da contratada os custos de transporte, frete, carregamento, descarregamento e instalação na forma necessária;



**5.4.** A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU, localizada na Av. da Independência, nº 1640, bairro Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP; 59.900-000, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira de 07h:00 às 13h:00min.

**5.5.** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta despesa, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **6. DO PRAZO DE GATRANTIA**

**6.1.** Os produtos deverão possuir garantia de validade, referente a defeitos de fabricação, especificações ou outros, por período mínimo de 90(noventa) dias.

## **7. FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**7.1.** Os fornecimentos dos produtos serão executados de acordo com a necessidade da Contratante, e serão formalizados através da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pela secretaria solicitante;

**7.2.** Após o recebimento da Ordem de Compra e/ou Fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 05 (cinco) dias para efetuar a entrega dos produtos solicitados;

**7.3.** Os materiais deverão ser entregues na Secretária Municipal de Saúde, dentro do horário de funcionamento, a saber, segunda à sexta-feira de 07h:00 às 13h:00min, considerando que toda a conferência do material a ser entregue acontecerá neste momento;

**7.4.** Os prazos de validade dos produtos não deverão ser inferiores a 24 (vinte e quatro) meses ou com prazo equivalente a, no mínimo, 75% do prazo de validade do produto, contada da data de fabricação;

**7.5.** A entrega deverá conter a quantidade total solicitada na Ordem de compra e/ou Fornecimento, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução dos produtos incompletos, e bem como poderá ser aplicado às penalidades previstas no Edital;

**7.6.** Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**7.7.** Os materiais deverão ser entregues em embalagens devidamente rotulada, de acordo com a legislação vigente, contendo dados como número do lote, data de fabricação e validade e também possuir sistema de lacre que garantam sua inviolabilidade e integridade.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



**8.1.** O Objeto deverá ser entregue atendendo as especificações descritas no item 1.2 deste documento;

**8.2.** O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega, instalação e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade;

**8.3.** Para o produto, considerar que a quantidade, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento;

**8.4.** O transporte e a descarga do produto no local designado correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente;

**8.5.** Caso o produto seja entregue e instalado em desacordo com os requisitos estabelecidos neste documento, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas;

**8.6.** A entrega poderá eventualmente ser suspensa ou alterada, a critério desta Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros/RN;

**8.7.** Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído;

**8.8.** O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

**8.8.1.** PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as eventuais amostras solicitadas;

**8.8.2.** DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade do produto e conseqüente aceitação pelo Setor Competente.

**8.9.** A empresa contratada obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações;

**8.10.** Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo;



**8.11.** Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Administração Pública, todas as prescrições que por circunstância da lei deverão serem acatadas;

**8.12.** A empresa contratada deverá, no tocante ao fornecimento e entrega do objeto, OBEDECER rigorosamente todas as disposições legais pertinentes;

**8.13.** No tocante ao produto discriminados neste documento, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade;

**8.14.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

**8.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

**8.16.** No caso de rejeição de partes móveis, peças ou acessórios, entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o prazo para substituição será de 30 (trinta) dias corridos.

## **9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**9.1.** O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da prestação dos fornecimentos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.2.** A verificação da adequação da prestação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

**9.3.** A fiscalização técnica da Ata de Registro de Preços avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

**9.4.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do fornecimento em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório;

**9.5.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos fornecimentos;

**9.6.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à



autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.7.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos fornecimentos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

**9.8.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.9.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993;

**9.10.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1.** O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

**10.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

**10.3.** Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

**10.4.** A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:



- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**10.5.** O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

## **10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

## **11. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

**11.1.** A estimativa de custo será mensurada na pesquisa de preço.

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1.** Informamos que os recursos destinados às despesas decorrentes da compra dos produtos pretendidos pelo Poder Público Municipal se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, no exercício de 2021, e correrão à conta de receitas provenientes do Tesouro Municipal.



## 15. O FORO COMPETENTE

**15.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste processo de despesa e de um eventual contrato dela decorrente, caso necessário, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

## 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1.** A Empresa deverá arcar com todos os custos e despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação do objeto, sem qualquer ônus à Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros.

Pau dos Ferros/RN, 24 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**ERICO DANTAS DE SOUZA**  
Gerente de Compras